



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

Nº Processo

03.004/2022

Data

24/06/2022

Interessado – Secretaria Municipal de Finanças

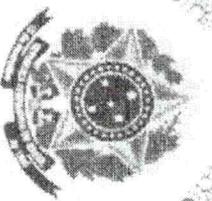
Endereço Av. Industrial, nº300-Coqueiral

Assunto: Curso de aperfeiçoamento para capacitação de servidores com o tema: TREINAMENTO E SOCIAL NOS ÓRGÃOS PUBLICOS**MOVIMENTAÇÃO**

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

JUNTADA

Nº E ANO DO PROCESSO JUNTADO	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

2023

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito

2

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afe212bcca0c75e00624bba34d32

03
SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO



Lucio Flavio Araujo Oliveira

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 000006208493-3

DATA DE EMISSÃO 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

DECLARAÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

MUNICÍPIO IMPERATRIZ - MA

REG. CIVIL CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B 03

CPF 781431103-97

ISSUE P-01

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/63

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

EXTRAJUDICIAL

Itinga do Maranhão

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Autenticado

Autenticado

Autenticado

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua da Assembleia, 877 - Centro - CEP: 65.919-000 - Tel: (99) 3521-5718

Adriana Cruz Brandão Prata - Oficial de Registro e Notas

EXTRAJUDICIAL

Itinga do Maranhão

Comarca Unificada

AUTENTICAÇÃO N.º 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. *[Signature]* da verdade.

ANTÔNIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Servente Autorizado



OK
CAC

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosangela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

Ita da Julia



05
CAC

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lúcio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo público aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos

Eliane Sampaio Silva

Secretária da Mesa

Eliane Sampaio Silva

Prefeito reeleito empossado

Vice-prefeito eleito e empossado



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 577 Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3371-1400
Rua da Cruz Beneditina nº 10 - Oficina de Registro e Notas

RECONHECIMENTO nº 137802
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ELIANE SAMPAIO SILVA
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021 Em test. da verdade.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivante Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo:
REC FIR 148460DFSWEGBJJ4724067
06/01/2021 11:08:06, Ato: 13.17.2, Par
ELIANE SAMPAIO SILVA, Rec Firma
Semelhança Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 577 Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3371-1400
Rua da Cruz Beneditina nº 10 - Oficina de Registro e Notas

RECONHECIMENTO nº 137803
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GELCIANE TORRES DA SILVA
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021 Em test. da verdade.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivante Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo:
REC FIR 148460C90WIABN779WYY99
06/01/2021 11:18:50, Ato: 13.17.2, Par
GELCIANE TORRES DA SILVA, Rec Firma
Semelhança Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 577 Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3371-1400
Rua da Cruz Beneditina nº 10 - Oficina de Registro e Notas

RECONHECIMENTO nº 137808
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JAMAL GEORGES DAHER
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021 Em test. da verdade.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivante Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo:
REC FIR 148460PSBARUKHYIC49667
06/01/2021 11:14:32, Ato: 13.17.2, Par
JAMAL GEORGES DAHER, Rec Firma
Semelhança Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 577 Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3371-1400
Rua da Cruz Beneditina nº 10 - Oficina de Registro e Notas

RECONHECIMENTO nº 137804
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021 Em test. da verdade.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivante Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo:
REC FIR 148460KGTZM2ZULYIH2682
06/01/2021 11:12:48, Ato: 13.17.2, Par
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Rec Firm
Semelhança Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 577 Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3371-1400
Rua da Cruz Beneditina nº 10 - Oficina de Registro e Notas

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Natureza do Título: ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENES PARA DAR FOSSE
AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
Protocolo nº 696, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021
Registro nº 882, Livro B - 18, Folha 110 em 06/01/2021
Doutra Itinga do Maranhão, 06/01/2021
Registro R\$ 1,07 + FEMO R\$ 1,43 + FEMP R\$ 1,43 + FISC R\$ 1,07
Anúncios: R\$ 18,38 Total R\$ 193,64

Selo: PRENOT148460HONB3RK4E3K58524
Selo: REGTIT148460MTJNNB22NDUA0G54
Selo: REGTIT148460JV/C17BW46Z8HE32
Selo: ANCIUV148460JMSZLRKJYBCBXR17
O Registrador

Fernanda Silva de Matos
Oficial Substituta

Poder Judiciário TJMA Selo:
CERTID148460130216805JUN1281
06/01/2021 16:40:18, Ato: 15.10.1, Par
CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO, Total R\$ 39,80 Emol: R\$ 36,87
FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



06
CAC



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-64 | Ins. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A. Qd SCS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Caiçau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

Medidor: 11025192607	Tipo de Fonecimento: MCOFAS CO
Lim. Min: 202 V	Lim. Max: 231 V

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
INSTALAÇÃO: 42892297
Nº: 431.10-11
17 SETEMBRO, 42, CEP. 65939-000 COQUEIRO -
CANGA DO MARANHÃO - MA

Parceiro de Negócio
33718420

Conta Contrato
42892297

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta do Energia Elétrica/Nota Fiscal (Série B: 005948373)
Nº da Fatura: 0202293065948373 ICOP: 5258/AA
DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
• DEBITOS: 04/2020 R\$21,04 • Períodos Band. Tarif.: Vermeles: 03/02 - 03/05 • Bandeira Tarifária Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,886000	0,642070	0,73	0,00	19,88	ICMS	0,00	0,00	0,00
Multasional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,6548	0,16
							COFINS	24,40	3,0159	0,73

SEUS FINANCIEROS
Banco Pub. Pref. Munic.

Consumo kWh

MAR/21	16
ABR/21	14
MAI/21	9
JUN/21	13
JUL/21	19
AGO/21	17
SET/21	6
OUT/21	0
NOV/21	2
DEZ/21	7
JAN/22	0
FEV/22	0
MAR/22	6

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.606	1,00	6 kWh

Reservado ao Fisco
8719.1BB8.3038.D67B.5316.33AD.F768.43RC

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	03/03/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24h

Equatorial MA @equatorialma @equatorial_ma

Central de Atendimento
Equatorial: 0800 280 9803
Ligue gratuitamente para falar com nossos atendentes e técnicos de segunda a sexta, das 8h às 17h30min das 19h às 11h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
regulador, penaliza as tarifas altas e elevadas.

Importante:
É direito do consumidor ou de qualquer cidadão de solicitar a substituição de qualquer indicador que não seja o medidor ou de qualquer outro equipamento, caso haja violação dos limites de continuidade individual relatada à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

Accesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

Nome do Cliente:
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

C.C.: 42892297
Unidade de Leitura: IT01BC01

Competência:
03/2022

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
27,69

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

08
e

LEI N° 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º É competência do Ordenador de Despesa:

I - Limitar empenhos;

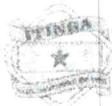
II - Autorizar pagamentos;

III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;

IV - Homologar licitações;

V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; gere aumento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

09
cc

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa.

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua competência;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e com serviços, adequando à norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública, e/ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto à legalidade dos mesmos;



10
600

II - Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

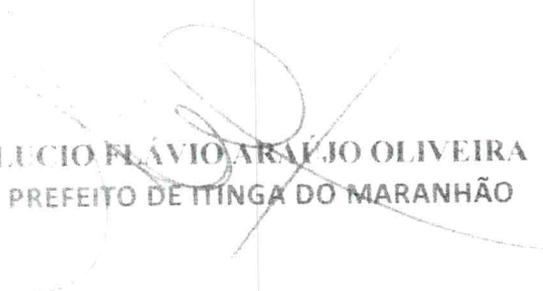
III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço de aquisição, ou qualquer compra;

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

MUNICÍPIOS

pagamentos de propriedade do Estado ou União;
f) Aquisição de servidores para o funcionamento de órgãos ou
delegações no município;

g) Qualquer efeito do disposto no art. 42 da Lei
nº 101/2000;

h) Qualquer contrato administrativo ou instrumento
de prestação de serviços celebrado no exercício financeiro.

i) Despesas relativas a prestação de serviços já
previstos em contratos de manutenção da Administração
Municipal, desde que realizadas apenas as prestações
devidas no exercício financeiro.

j) Despesas com pessoal em caráter de urgência, desde que
autorizadas pelo Poder Executivo e Legislativo, não autorizadas
pelo Poder Judiciário para a defesa do municipalismo e da
autonomia municipal, podendo repassar auxílios
financeiros para as mesmas.

k) Despesas com pessoal em caráter de urgência, desde que
autorizadas pelo Poder Executivo e Legislativo, não autorizadas
pelo Poder Judiciário para a defesa do municipalismo e da
autonomia municipal, podendo repassar auxílios
financeiros para as mesmas.

l) Despesas com pessoal em caráter de urgência, desde que
autorizadas pelo Poder Executivo e Legislativo, não autorizadas
pelo Poder Judiciário para a defesa do municipalismo e da
autonomia municipal, podendo repassar auxílios
financeiros para as mesmas.

m) Despesas com pessoal em caráter de urgência, desde que
autorizadas pelo Poder Executivo e Legislativo, não autorizadas
pelo Poder Judiciário para a defesa do municipalismo e da
autonomia municipal, podendo repassar auxílios
financeiros para as mesmas.

n) Despesas com pessoal em caráter de urgência, desde que
autorizadas pelo Poder Executivo e Legislativo, não autorizadas
pelo Poder Judiciário para a defesa do municipalismo e da
autonomia municipal, podendo repassar auxílios
financeiros para as mesmas.

**RESOLUÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO
MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

RISCOS FISCAIS

Em atenção ao disposto no parágrafo 3º,
do art. 101 da Lei nº 101 de 04 de Maio de 2000
e demais disposições legais e regulamentares para o Exercício
de 2023:

Para evitar o comprometimento dos passivos contingentes e outros
passivos de afetar o equilíbrio das contas públicas no
exercício de 2023 e informar as providências a serem adotadas
para a regularização:

2. PASSIVOS CONTINGENTES

Considerando o histórico do Município, as seguintes
situações podem vir a traduzir em obrigação de desembolso
para o Município por parte do Município, durante o exercício de 2023:

- 1 - Procatórios;
- 2 - Sentenças judiciais diversas.

3. OUTROS RISCOS

Considerando experiências anteriores, a Administração entende
que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das
contas públicas no exercício de 2023:

- I - Aumento de despesas em contratos;
- II - Aumento de despesas com pessoal;
- III - Aumento da dívida ativa;
- IV - Aumento de despesas com obras e serviços;
- V - Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;

- VI - Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo;
- VII - Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB;

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização do custo na realização das obras de infraestrutura, que porventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETI OLIVEIRA
Codigo Identificador: 6a12d394f2f1d09a608f96a58694ad9

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022
Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental gere aumento da despesa e as despesas de

que continuado que fixem para o ente a obrigação legal de prestação de contas por um período superior a dois exercícios, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

§ 1º - A responsabilidade do Ordenador de Despesa é a de assegurar a regular aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação.

§ 2º - O Ordenador de Despesa não pode guardar ou aplicar dinheiro, valores e bens em nome de terceiros em suas contas.

§ 3º - O Ordenador de Despesa é responsável pela validade, publicidade e legalidade das despesas, bem como a prestação de contas, balanços anuais, bem como a prestação de contas, sob a responsabilidade de sua secretaria, que deverá encaminhá-las aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.

§ 4º - A prestação de contas é feita de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sob a responsabilidade de toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer no erário público e/ou ao patrimônio municipal.

§ 5º - O Ordenador de Despesa deve observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma constitucional.

Parágrafo Único: Responsável na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que deixar de cumprir ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública, e/ou patrimônio municipal.

Art. 5º. É atribuição do Ordenador de Despesas:
I - autorizar a abertura de crédito orçamentário, emitir empenho, emitir notas fiscais, firmar contratos, quando houver dívidas decorrentes da validade dos mesmos;

II - autorizar ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância Administrativa, quando for detectada alguma irregularidade decorrente de atos do Poder Público;

III - autorizar a abertura de créditos superiores, manifestamente necessários ao Município, quando houver dívidas quanto a prestação de contas, em qualquer competência;

IV - autorizar a abertura de crédito orçamentário, quando ocorrer a hipótese do inciso III, em conformidade com o art. 4º da presente Lei;

V - cumprir as disposições em vigor na data de sua publicação, bem como as disposições em contrato.

São Luís - Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Assinado por: LAIS DA SILVA NETO OLIVEIRA
Código de autenticação: 3-af994a7b762aa5f2cc3421590b13c*

SÃO LUÍS, 13 DE JUNHO DE 2022

S. 142, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRS), dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, considerando as atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, bem como os dispositivos de regência, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

LEI Nº 142, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Sustentável e Solidário

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão, CMDRS, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e partitativo, que terá função de formulação, deliberativo consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas a agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - o desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que serviram de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a integração dos vários seguimentos do setor agrícola vinculados a produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

II - Acompanhar a execução e desempenho dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que vierem a ser propostos no Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramentos;

III - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitória ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para deliberar, acompanhar e avaliar ações e atividades específicas;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

VII - O estímulo a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDRS;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos visando a elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade;

Handwritten initials: J2 AC



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

13
AC

DECRETO Nº 060/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

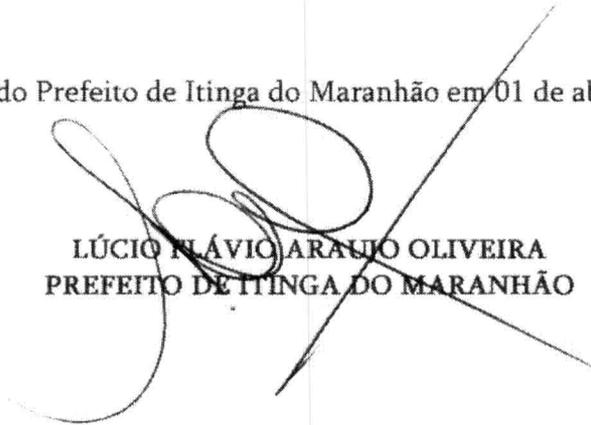
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para** o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de abril de 2022.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Art. 1º. NOMEAR, o Contador - RAUL VITOR NEVES MENEZES, portador do CPF/MF 005.292.843-83 e do RG nº. 112718930 - SESP-MA, para o cargo comissionado de Controlador Geral. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 02 de abril de 2022. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, inciso IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. REGISTRE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 1º de abril do mês de abril do ano de 2022. MERCIAL LIMA DE SOUSA. Prefeito Municipal.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 7deb075f9a413e50f49669e7e7918641

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 008/2022

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, nos termos da Lei n. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 04.008/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa NP TECNOLOGIA E CONSULTORIA DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Brasílio Castro, n. 111, 10º andar, Campo Comprido na cidade de Curitiba/PR, representada por ser sócio RUDIMAR DOS REIS, portador da carteira de identidade n.º 11.111.111-11, SSP-PR, e do CPF nº 574.460.249-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), em conformidade com o que prevê o art. 24,II, da Lei nº 8.666/93. Itinga do Maranhão (MA), 31 de março de 2022.

Wilson Alves Machado
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7da0e0e4b1f19fbd7ccc69de6683fb88

DECRETO Nº 059/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 059/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de abril de 2022.

2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4d1f5f7f5bca21b0d954b9ae779824f3

DECRETO Nº 060/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 060/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de abril de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8be654e994bd7208efbdc0b770660766

DECRETO Nº 061/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 061/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de abril de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6eb6df4927eab95fae1106b7aaede68



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

15
cc

DECRETO Nº 061/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

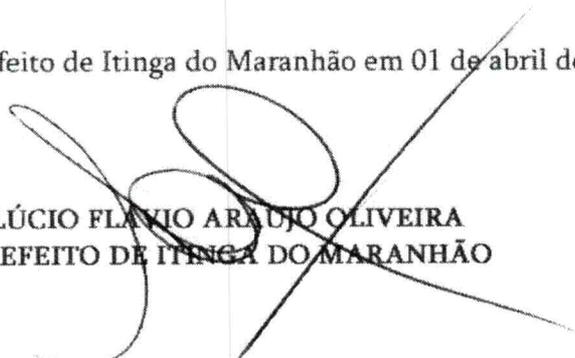
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de abril de 2022.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Art. 1º. NOMEAR, o Contador – RAUL VITOR NEVES MENEZES, portador do CPF/MF 005.292.843-83 e do RG nº. 112718930 – SESP-MA, para o cargo comissionado de Controlador Geral. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 02 de abril de 2022. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 1º. (primeiro) do mês de abril do ano de 2022. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal.

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 7deb075f9a413e50f49669e7e7918641

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 008/2022

Formo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, nos termos da Lei n. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 04.008/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, n. 111, 10º andar, Campo Comprido na cidade de Curitiba/PR, representada por ser sócio RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador da carteira de identidade nº 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF nº 574.460.249-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), em conformidade com o que prevê o art. 24,II, da Lei nº 8.666/93. Itinga do Maranhão (MA), 31 de março de 2022.

Renilson Alves Machado
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7da0e0e4b1f19fbd7ccc69de6683fb88

DECRETO Nº 059/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 059/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º -EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de abril de

2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4d1f5f7f5bca21b0d954b9ae779824f3

DECRETO Nº 060/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 060/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º -NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de abril de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8be654e994bd7208efbdc0b770660766

DECRETO Nº 061/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 061/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º -NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de abril de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6eb6df4927eab95fae1106b7aaaede68



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Itinga do Maranhão/MA, 24 de Junho de 2022.

Ofício nº ____/2022

A Exma. Sra.
Rosilene Gonçalves de Sousa
Secretária Municipal de Finanças

Senhora Secretária,

Vimos pelo presente solicitar Vossa Excelência que seja autorizada na forma da Lei abertura de procedimento de Inexigibilidade de Licitação de Curso de aperfeiçoamento para capacitação de 01 (um) servidor com o tema: Curso de aperfeiçoamento para capacitação de servidores com o tema: TREINAMENTO E SOCIAL NOS ÓRGÃOS PUBLICOS, o curso será disponibilizado, ficara disponível por 12 meses, com carga horária de 60 horas.

As despesas solicitadas estão estimadas em R\$ 2.697,30(dois mil seiscentos e noventa e sete reais, e trinta centavos) e ocorrerá por conta da Unidade Orçamentária:

04.122.0052.2012.0000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Natureza:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Declaro que a despesa está adequada orçamentariamente a LOA e é compatível com o PPA e LDO.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sabrina Hatherly Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Finança



Nº Folhas: _____

Rub.: _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

AUTORIZAÇÃO

18
COC

Na qualidade de ordenador (a) de despesas, autorizo a presente inexigibilidade, Curso de aperfeiçoamento para capacitação de 01 (um) servidor com o tema: Curso de aperfeiçoamento para capacitação de servidores com o tema: TREINAMENTO E SOCIAL NOS ÓRGÃOS PUBLICOS, para atender as Leis nº 131/09, Decreto nº 7.815/2010 e a Lei nº 12.527/2011 (Sistema de Informação E-SIC), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão, 24 de junho de 2022.


Rosilene Gonçalves de Sousa
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2022

Emissão : 28/06/2022

Page 1

19

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 76

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação : 04.122.0052.2012.00003.3.90.39.00

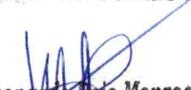
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 19.226,67

DEZENOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade


Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA 014539/O



Nº Folhas: _____

Rub.: _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DO
CC

Declaração do Ordenador de Despesas

Eu, **Rosilene Gonçalves de Sousa**, atualmente ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Finanças**, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

Objeto: Curso de aperfeiçoamento para capacitação de 01 (um) servidor com o tema: Curso de aperfeiçoamento para capacitação de servidor com o tema: TREINAMENTO E SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Itinga do Maranhão, 24 de julho de 2022.

Rosilene G de Sousa

Rosilene Gonçalves de Sousa
Secretária Municipal de Finanças



NITH TREINAMENTOS LTDA
07.649.811/0001-67
www.nith.com.br
(48) 33073-021
Rua Fúlvio Aducci, 890, Salas 02
Estreito, Florianópolis - SC
88.075-001
ISENTO

Proposta Comercial Nº 328

Para
Katia Regina
Aos cuidados de: Katia Regina

eSocial nos Órgãos Públicos:

São aulas gravadas, que podem ser feitas no seu ritmo, dentro do prazo máximo de 12 meses, em que você tem acesso ao curso e suas atualizações. Pode assistir as aulas quando quiser, onde quiser e quantas vezes quiser. No sossego do seu lar, até no dia a dia de Trabalho, para sanar alguma dúvida.

Os 12 meses de suporte, são disponibilizados para esclarecer qualquer dúvida que surgir. O suporte é realizado dentro da plataforma da Nith, dentro das comunidades dos alunos e nas aulas ao vivo.

As aulas são atualizadas, conforme as alterações na lei referente à matéria. Ou seja, sempre que a lei alterar algum conteúdo do curso, deixando ele ultrapassado, o professor regrava a aula e disponibilizamos na plataforma para você assistir. Você sempre receberá um aviso no seu e-mail, quando isso acontecer.

A Formação é indicada para todos os níveis de conhecimento.

Passo a passo, vamos desde o nível zero, até a transformação do colaborador, em um nível de Especialista em eSocial nos Órgãos Públicos, que é o nível mais avançado.

Vendedor(a): Tiago Silva

Itens de produto ou serviço

Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
Treinamento eSocial nos Órgãos Públicos	1561796	1,000	1	4.997,00	4.997,00
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 1,000				Total dos itens	4.997,00

Outros itens ou serviços

Treinamento eSocial para Órgãos Públicos

60 horas de duração.

18 módulos.

12 meses de suporte.

12 meses de acesso.

Certificado com validade Nacional (ABED - Associação Brasileira de Educação a Distância).

Conteúdo Programático:

Módulo 1: O que é o eSocial e seus aspectos legais?;

Módulo 2: Implantação do eSocial –Nova Obrigação Acessória Trabalhista;

Módulo 3: Cadastro do Empregador/Contribuinte/Órgão Público;

Módulo 4: Admissão do trabalhador através dos Eventos de Tabela, com o cruzamento das informações, nova rotina do Departamento Pessoal/Recursos Humanos e os principais aspectos para evitar invalidação dos arquivos;

Módulo 5: Outros Eventos não Periódicos;

Módulo 6: Evento de Cadastro de Trabalhador Sem Vínculo de Emprego – TSVE;

Módulo 7: Saúde e Segurança do Trabalhador – Estatutários e Celetistas;

Módulo 8: Registros de Folha de Pagamento em conformidades tributárias e trabalhistas;

Módulo 9: Benefícios dos Regimes Próprios de Previdência Social;

Módulo 10: Desligamento;

Módulo 11: Fechamento e Reabertura dos Eventos Periódicos;
Módulo 12: Procedimentos para Correção da Folha de Pagamento;
Módulo 13: Nova Obrigações Acessórias para a Receita Federal do Brasil.

22
cc

Mais 5 Módulos Bônus.

AULA EXCLUSIVA: Aula ao vivo, com o Professor Fábio Rek, uma vez por semana, pela plataforma da Nith, só para alunos do Treinamento, durante todo seu período de acesso. Será uma ótima opção, para esclarecer dúvidas do dia a dia (Trabalho e Treinamento), com o Professor ao vivo.

Currículo do Professor Fábio Rek:

Professor parceiro da Nith Treinamentos e CEO na Liber Contabilidade e Assessoria Contábil. Ajudou centenas de alunos a se tornarem consultores de sucesso em implantação do eSocial para Órgãos Públicos.

Especialista em eSocial, Consultor na Área Trabalhista & Previdenciária, Auxiliar da Justiça nos Estados de São Paulo e Paraná como perito grafotécnico e contábil.

	Total outros itens	0,00
--	--------------------	------

Data	Total dos itens	Desconto	Total da proposta
24/06/2022	4.997,00	2.299,70	2.697,30

Condições gerais

Validade da proposta	7 dias
----------------------	--------

Observações

Valor total da proposta para pagamento à vista.

Atenciosamente,
Departamento Comercial

23
CAC

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

NITH TREINAMENTOS EIRELI, também denominada NITH TREINAMENTOS, CNPJ nº 07.649.811/0001-67, com endereço na Rua Fúlvio Aducci, nº 890, salas 02/04, Estreito, Florianópolis (SC), CEP: 88070-350, DECLARA que esta empresa exerce a atividade econômica de treinamento em todo território Nacional e destaca que o Treinamento Online "eSocial para Órgãos Públicos" com a ementa informada, carga horária de 60 (sessenta horas), com suporte e acesso por 1 (um) ano, é exclusivo, não tendo conhecimento da existência até o momento de nenhum treinamento semelhante a essa categoria.

EMENTA TREINAMENTO ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

Módulo 1: O que é o eSocial e seus aspectos legais?

Módulo 2: Implantação do eSocial –Nova Obrigação Acessória Trabalhista

Módulo 3: Cadastro do Empregador/Contribuinte/Órgão Público

Módulo 4: Admissão do trabalhador através dos Eventos de Tabela, com o cruzamento das informações, nova rotina do Departamento Pessoal/Recursos Humanos e os principais aspectos para evitar invalidação dos arquivos.

Módulo 5: Outros Eventos não Periódicos

Módulo 6: Evento de Cadastro de Trabalhador Sem Vínculo de Emprego – TSVE Módulo 7: Saúde e Segurança do Trabalhador – Estatutários e Celetistas

Módulo 8: Registros de Folha de Pagamento em conformidades tributárias e trabalhistas

Módulo 9: Benefícios dos Regimes Próprios de Previdência Social

Módulo 10: Desligamento

Módulo 11: Fechamento e Reabertura dos Eventos Periódicos

Módulo 12: Procedimentos para Correção da Folha de Pagamento

Módulo 13: Nova Obrigações Acessórias para a Receita Federal do Brasil

Declaro, ainda, estar ciente de que caso não sejam verdadeiras todas as informações acima, estarei sujeito às penalidades previstas na lei, inclusive, no art. 299, do Código Penal.

São Paulo, 22 de julho de 2021.



Prof. Dr. Fredric Michael Litto
Presidente



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 22/07/2021 às 16:42:30 (GMT -3:00)

*24
cc*

Declaração de Exclusividade Nith.pdf

ID única do documento: #f0390f29-c77e-43c7-873b-f827df17c92b

Hash do documento original (SHA256): 701454f8d311a61aa4f868207a96cba45fc7c9125d3de721d7e16aeb87fe49ed

Este Log é exclusivo ao documento número #f0390f29-c77e-43c7-873b-f827df17c92b e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Ozeias Silva (Participante)**
Assinou em 22/07/2021 às 16:47:31 (GMT -3:00)
- ✓ **FREDRIC MICHAEL LITTO (Participante)**
Assinou em 22/07/2021 às 16:45:04 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

Evento

22/07/2021 às 16:45:04
(GMT -3:00)

FREDRIC MICHAEL LITTO (Autenticação: e-mail atendimento@abed.org.br; IP: 177.144.130.98) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

22/07/2021 às 16:47:31
(GMT -3:00)

Ozeias Silva (Autenticação: e-mail ozeiass51@gmail.com; IP: 177.144.130.98) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

22/07/2021 às 16:42:31
(GMT -3:00)

FREDRIC MICHAEL LITTO solicitou as assinaturas.



Data e hora

22/07/2021 às 16:47:32
(GMT -3:00)

Evento

Documento assinado por todos os participantes.

25
CAC

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA LTDA

CNPJ 07.649.811/0001-67

ZENAIDE CARVALHO DA SILVA, titular da empresa de nome **NITH TREINAMENTOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600434669, com sede na Rua Fulvio Aducci, nº 890, sala 02, 03,04, CEP: 88.075-001, Estreito, Florianópolis/SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.649.811/0001-67, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, ora **TRANSFORMA** seu registro de EIRELI para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a se constituir sob o novo tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO.

DA ADMISSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Admite-se na sociedade **TIAGO MAGALHÃES CECILIANO**, brasileiro, nascido em 11/09/1987, portador da Cédula de Identidade nº. 20783686 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº CPF: 058.672.887-22, residente e domiciliado Rua Desembargador Pedro Silva, nº 2100, apto 503, Bloco B, Coqueiros, Florianópolis-SC, CEP 88080-700- Brasil, o qual comprou as quotas da sócia **ZENAIDE CARVALHO DA SILVA** conforme abaixo:

- 18.000 quotas, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), transferindo-as ao recém-admitido sócio **TIAGO MAGALHÃES CECILIANO**, acima qualificado;

Ambos pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade usará o nome empresarial **NITH TREINAMENTOS LTDA** e tem sua sede estabelecida à Rua Fulvio Aducci, nº 890, sala 02, CEP: 88.075-001, Estreito, Florianópolis/SC.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios:

O capital social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR
ZENAIDE CARVALHO DA SILVA	102.000	85%	R\$102.000,00
TIAGO MAGALHÃES CECILIANO	18.000	15%	R\$18.000,00
TOTAL	120.000	100%	R\$120.000,00

Req. 81100001530249

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2021 Data dos Efeitos 10/09/2021

Arquivamento 42206781592 Protocolo 218059744 de 24/09/2021 NIRE 42206781592

Nome da empresa NITH TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157287436339328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

27/09/2021



26
CAC

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRAX41BuscaJ_PfWachave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05867288722-TIAGO MAGALHAES CECILIANO | 74847643704-ZENAIDE CARVALHO DA SILVA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA LTDA

CNPJ 07.649.811/0001-67

27
CAC

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da sociedade é:

- Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição;
- Prestação de serviços de treinamento e cursos livres;
- Prestação de serviços de apoio administrativo;
- Consultoria empresarial;
- Administração de imóveis próprios.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Tiago Magalhães Ceciliano, respondendo pela sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo Único: Poderão os sócios, em documento próprio denominado de ACORDO DE SÓCIOS, detalhar o papel de cada sócio na sociedade, forma de remuneração, produtividade e tudo mais que se faça necessário ao bom desempenho da atividade comercial.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que, ao final de cada ano, os sócios, juntamente com a empresa responsável pela contabilidade farão um balanço geral.

Parágrafo primeiro: Os lucros e prejuízos apurados em balanço geral, serão repartidos ou suportados entre os sócios, conforme estes acordarem em acordo de sócios, sendo autorizada a distribuição desproporcional de lucros e perdas conforme artigo 1007 do CC/2002.

Parágrafo segundo: Na hipótese de os resultados obtidos serem, positivos ou negativos, individuais ou em conjunto, serão revertidos diretamente para sociedade e atribuídos conforme os sócios determinarem em acordo de sócios.

Req. 81100001530249

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2021 Data dos Efeitos 10/09/2021

Arquivamento 42206781592 Protocolo 218059744 de 24/09/2021 NIRE 42206781592

Nome da empresa NITH TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157287436339328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

27/09/2021

788
CAC

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA OITAVA – A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidirem os sócios em conjunto, conforme acordo de sócios.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA - As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros sem expresse consentimento dos sócios, a quem fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, observando os critérios estabelecidos em acordo de sócios.

DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – A reunião de sócios será convocada conforme determinado em acordo entre sócios.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor correspondente será fixado por deliberação dos sócios conforme acordo.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Req. 81100001530249

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2021 Data dos Efeitos 10/09/2021

Arquivamento 42206781592 Protocolo 218059744 de 24/09/2021 NIRE 42206781592

Nome da empresa NITH TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157287436339328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

27/09/2021

279
SC

DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada ou de modo desproporcional conforme definido em acordo de sócios.

DA LIQUIDAÇÃO/RESOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – No caso em que a sociedade se resolver em relação a um dos sócios acarretará a apuração de haveres a qual será realizada conforme estabelecido em acordo de sócios.

Parágrafo único: A sociedade também será resolvida em relação ao sócio que cometer os casos de falta grave, tais como:

- a) Ato de improbidade;
- b) Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) Negociação habitual por conta própria ou alheia ao objeto social ou sem permissão dos demais sócios;
- d) Desídia no desempenho das respectivas funções;
- e) Embriaguez habitual ou em serviço;
- f) Violação de segredo da empresa;
- g) Atos lesivos da honra ou a imagem praticada pelo sócio contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem, que de alguma forma prejudique/abale a empresa;
- h) Prática constante de jogos de azar;
- i) Demais faltas estabelecidas em acordo de sócios.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Em caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade também será resolvida, acarretando a consequente apuração de haveres, sendo que, a forma, pagamento e suas condições seguirão o estabelecido no acordo de sócios.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos LEI Nº 6.404/76 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Req. 81100001530249

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2021 Data dos Efeitos 10/09/2021

Arquivamento 42206781592 Protocolo 218059744 de 24/09/2021 NIRE 42206781592

Nome da empresa NITH TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157287436339328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

27/09/2021

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA LTDA

CNPJ 07.649.811/0001-67

30
c/c

ELEIÇÃO DE FORO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Qualquer controvérsia decorrente ou relacionada a este CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, à sua interpretação, existência, validade, rescisão ou extinção será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da ACIF – CMAA, nos termos da Lei nº 9.307/1996 e suas alterações e de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CMAA.

Parágrafo Primeiro: A arbitragem terá sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e será conduzida em português.

Parágrafo Segundo: O Tribunal Arbitral será constituído por (um/três) árbitros, a serem indicados na forma prevista no Regulamento de Arbitragem da CMAA.

Parágrafo Terceiro: A arbitragem será de direito, o presente CONTRATO e todas as relações jurídicas dele decorrentes serão regidos e interpretados em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA LTDA**

NITH TREINAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600434669, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.649.811/0001-67, com sede na Rua Fulvio Aducci, nº 890, sala 02, CEP: 88.075-001, Estreito, Florianópolis/SC.

ZENAIDE CARVALHO DA SILVA, brasileira, nascida em 07/06/1964, portadora da Cédula de Identidade nº. 6987918 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 748.476.437-04, residente e domiciliada na Rua Santos Saraiva, nº 1180, Estreito, Florianópolis/SC CEP:88070-101 Brasil.

TIAGO MAGALHÃES CECILIANO, brasileiro, nascido em 11/09/1987, portador da Cédula de Identidade nº. 20783686 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº CPF: 058.672.887-22, residente e domiciliado Rua Desembargador Pedro Silva, nº 2100, apto 503, Bloco B, Coqueiros, Florianópolis-SC, CEP 88080-700- Brasil.

DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

Req. 81100001530249

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2021 Data dos Efeitos 10/09/2021

Arquivamento 42206781592 Protocolo 218059744 de 24/09/2021 NIRE 42206781592

Nome da empresa NITH TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157287436339328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

27/09/2021

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA LTDA
CNPJ 07.649.811/0001-67

31
cc

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial NITH TREINAMENTOS LTDA e tem sua sede estabelecida à Rua Fulvio Aducci, nº 890, sala 02, CEP: 88.075-001, Estreito, Florianópolis/SC.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios:

O capital social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR
ZENAIDE CARVALHO DA SILVA	102.000	85%	R\$102.000,00
TIAGO MAGALHÃES CECILIANO	18.000	15%	R\$18.000,00
TOTAL	120.000	100%	R\$120.000,00

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da sociedade é:

- Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição;
- Prestação de serviços de treinamento e cursos livres;
- Prestação de serviços de apoio administrativo;
- Consultoria empresarial;
- Administração de imóveis próprios.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Tiago Magalhães Ceciliano, respondendo pela sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo Único: Poderão os sócios, em documento próprio denominado de acordo de sócios, detalhar o papel de cada sócio na sociedade, forma de remuneração, produtividade e tudo mais que se faça necessário ao bom desempenho da atividade comercial.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Req. 81100001530249

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2021 Data dos Efeitos 10/09/2021

Arquivamento 42206781592 Protocolo 218059744 de 24/09/2021 NIRE 42206781592

Nome da empresa NITH TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157287436339328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

27/09/2021

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA LTDA
CNPJ 07.649.811/0001-67

32
sc

CLÁUSULA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que, ao final de cada ano, os sócios, juntamente com a empresa responsável pela contabilidade farão um balanço geral.

Parágrafo primeiro: Os lucros e prejuízos apurados em balanço geral, serão repartidos ou suportados entre os sócios, conforme estes acordarem em acordo de sócios, sendo autorizada a distribuição desproporcional de lucros e perdas conforme artigo 1007 do CC/2002.

Parágrafo segundo: Na hipótese de os resultados obtidos serem, positivos ou negativos, individuais ou em conjunto, serão revertidos diretamente para sociedade e atribuídos conforme os sócios determinarem em acordo de sócios.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidirem os sócios em conjunto, conforme acordo de sócios.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA - As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros sem expreso consentimento dos sócios, a quem fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, observando os critérios estabelecidos em acordo de sócios.

DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA – A reunião de sócios será convocada conforme determinado em acordo entre sócios.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor correspondente será fixado por deliberação dos sócios conforme acordo.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req. 81100001530249

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2021 Data dos Efeitos 10/09/2021

Arquivamento 42206781592 Protocolo 218059744 de 24/09/2021 NIRE 42206781592

Nome da empresa NITH TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157287436339328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

27/09/2021

33
20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada ou de modo desproporcional conforme definido em acordo de sócios.

DA LIQUIDAÇÃO/RESOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – No caso em que a sociedade se resolver em relação a um dos sócios acarretará a apuração de haveres a qual será realizada conforme estabelecido em acordo de sócios.

Parágrafo único: A sociedade também será resolvida em relação ao sócio que cometer os casos de falta grave, tais como:

- a) Ato de improbidade;
- b) Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) Negociação habitual por conta própria ou alheia ao objeto social ou sem permissão dos demais sócios;
- d) Desídia no desempenho das respectivas funções;
- e) Embriaguez habitual ou em serviço;
- f) Violação de segredo da empresa;
- g) Atos lesivos da honra ou a imagem praticada pelo sócio contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem, que de alguma forma prejudique/abale a empresa;
- h) Prática constante de jogos de azar;
- i) Demais faltas estabelecidas em acordo de sócios.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade também será resolvida, acarretando a consequente apuração de haveres, sendo que, a forma, pagamento e suas condições seguirão o estabelecido no acordo de sócios.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Req. 81100001530249

8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2021 Data dos Efeitos 10/09/2021

Arquivamento 42206781592 Protocolo 218059744 de 24/09/2021 NIRE 42206781592

Nome da empresa NITH TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157287436339328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

27/09/2021

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA LTDA

CNPJ 07.649.811/0001-67

34
SC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos LEI Nº 6.404/76 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

ELEIÇÃO DE FORO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Qualquer controvérsia decorrente ou relacionada a este CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, à sua interpretação, existência, validade, rescisão ou extinção será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da ACIF – CMAA, nos termos da Lei nº 9.307/1996 e suas alterações e de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CMAA.

Parágrafo Primeiro: A arbitragem terá sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e será conduzida em português.

Parágrafo Segundo: O Tribunal Arbitral será constituído por (um/três) árbitros, a serem indicados na forma prevista no Regulamento de Arbitragem da CMAA.

Parágrafo Terceiro: A arbitragem será de direito, o presente CONTRATO e todas as relações jurídicas dele decorrentes serão regidos e interpretados em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ZENAIDE CARVALHO DA SILVA

TIAGO MAGALHÃES CECILIANO

Florianópolis, 23 de agosto de 2021.

Req. 81100001530249

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2021 Data dos Efeitos 10/09/2021

Arquivamento 42206781592 Protocolo 218059744 de 24/09/2021 NIRE 42206781592

Nome da empresa NITH TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157287436339328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

27/09/2021

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA LTDA
CNPJ 07.649.811/0001-67

35
JSC

Req. 81100001530249

10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2021 Data dos Efeitos 10/09/2021

Arquivamento 42206781592 Protocolo 218059744 de 24/09/2021 NIRE 42206781592

Nome da empresa NITH TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157287436339328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

27/09/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218059744

36
02

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NITH TREINAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	218059744 - 24/09/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206781592
CNPJ 07.649.811/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2021
SOB N. 42206781592

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 05867288722 - TIAGO MAGALHAES CECILIANO - Assinado em 27/09/2021 às 10:16:37

Cpf. 74847643704 - ZENAIDE CARVALHO DA SILVA - Assinado em 27/09/2021 às 10:20:57



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2021 Data dos Efeitos 10/09/2021

Arquivamento 42206781592 Protocolo 218059744 de 24/09/2021 NIRE 42206781592

Nome da empresa NITH TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157287436339328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

27/09/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Escrivania de Paz do 2º Subdistrito da Sede
Município e Comarca de Florianópolis
Véra Lúcia Rodrigues
Notária



Finalidade: PROCURAÇÃO
Protocolo: 34282

Data: 02/07/2019

1º TRASLADO

Livro: 305

Folha: 054

Procuração bastante que faz NITH TREINAMENTOS EIRELI em favor de TIAGO MAGALHÃES CECILIANO, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta pública procuração bastante virem que, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste subdistrito do Estreito, cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, em Cartório, perante a notária que esta subscreve, compareceu como outorgante **NITH TREINAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) nº 07.649.811/0001-67, com sede à Rua Fúlvio Aducci, número 890, sala 02, 03 e 04, neste subdistrito do Estreito; representada por **ZENAIDE CARVALHO DA SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, filha de Aurecir da Silva e de Zenith Carvalho da Silva, nascida em 07/06/1964; portadora da CNH registro nº 00303523791 DETRAN/SC emitida em 04/08/2016, e inscrita no CPF/MF sob o nº 748.476.437-04, residente e domiciliada à Rua José Cândido da Silva, número 403, apartamento 701, Balneário, neste subdistrito do Estreito; identificada e reconhecida pela notária, conforme documentos apresentados, dou fé. Então pela outorgante por sua representante referido me foi dito que nomeia e constitui seu procurador **TIAGO MAGALHÃES CECILIANO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, filho de Rosano Pereira Ceciliano e de Ana Elizabeth Magalhães Ceciliano, nascido em 11/09/1987, portador da CNH registro nº 04288696100 DETRAN/RJ emitida em 20/10/2017, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.672.887-22, residente e domiciliado à Rua Professor Clementino de Brito, número 405, bloco B, apartamento 804, neste subdistrito do Estreito; a qual confere poderes para gerir e administrar a empresa outorgante e tratar de todos os negócios concernentes à mesma, podendo para tanto: **1)** Comprar e vender mercadorias do seu ramo; pagar e receber o que for devido, dar e receber quitação; **2)** Admitir e demitir empregados, anotando e assinando as respectivas carteiras, inclusive de trabalho, representá-la e defendê-la na Justiça do Trabalho, em todos os seus departamentos e instâncias, impugnando e contestando declarações, efetuando e assinando advertências e comunicados; **3)** Representá-la em quaisquer repartições públicas federal, estadual, municipal e autarquias, sociedade de economia mista, paraestatais, empresas públicas, fundações, entidades privadas ou públicas, INCRA, IBAMA, FATMA, INSS, Receita Federal, Redes Ferroviárias, Aeroviárias, Empresas de Correios e Telégrafos, Portos, Alfândegas, SPC, SERASA, Prefeituras, nelas requerendo e assinando tudo o que for preciso, apresentando e desentranhando documentos, participando de licitações, requerendo 2ª vias de documentos, prestando declarações, apresentando provas, pagar taxas e emolumentos, preencher e assinar formulários, receber e dar quitação; **4)** Para assinar o que necessário relativamente ao FGTS e PIS, assinando declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de Renda, pagar impostos, taxas e reclamar sua devolução, requerer e promover execuções judiciais; **5)** Constituir advogados outorgando-lhe os poderes das cláusulas "ad judicium" e "extra", os gerais para o foro e mais os de receber citações desde as

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Sérgio Gil, 703, Balneário Estreito, CEP: 86075-340 - Florianópolis - SC, Fone: (48) 3244-7577

Vide verso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Escrivania de Paz do 2º Subdistrito da Sede
Município e Comarca de Florianópolis
Vera Lúcia Rodrigues
Notária

30
CAC

Finalidade: PROCURAÇÃO
Protocolo: 34282 Data: 02/07/2019 1º TRASLADO Livro: 305 Folha: 054V

iniciais, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber, firmar recibos e dar quitações; 6) Para junto às Justiças Federal ou Estadual, em quaisquer de suas Varas, Comarcas, Juizados, Seções Judiciárias, Instâncias ou Tribunais, representar a empresa outorgante em quaisquer audiências, seja na qualidade de autora, ré ou interessada, podendo para tanto dita procuradora receber citações desde as iniciais, acompanhar processos, ter acesso a quaisquer autos findos ou não, confessar, transigir, desistir, receber, firmar recibo e dar quitação, prestar compromissos, depoimentos, declarações, requerer documentos, cópias de processos, guias, taxas e demais papéis, firmando e assinando todos os documentos necessários, inclusive, praticando quaisquer outros atos fora dos aqui outorgados que sejam consequência dos poderes aqui concedidos, garantindo a fiel representação processual da empresa outorgante; 7) Para em quaisquer Bancos, Casas Bancárias, Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito deste País, em especial junto ao BANCO ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e Sicoob - Cooperativa de Crédito do Brasil, podendo movimentar e encerrar quaisquer contas em nome da empresa outorgante; podendo apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, guias de depósitos e retiradas, livros, folhas de pagamentos e outros papéis, emitir, endossar e assinar cheques, efetuar a baixa no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF), fazer retiradas mediante recibos, autorizar transferências por meio de cartas e eletrônicos, solicitar saldos, extratos de contas, fazer aplicações, descontos e empréstimos bancários, firmar recibos e dar quitação, receber quaisquer quantias devidas a outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitação; aceitar e endossar, emitir e assinar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos de créditos, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, caucionar e descontar warrants, conhecimento de depósito e conhecimento de embarque, assinar toda correspondência da outorgante, inclusive as dirigidas aos bancos, autorizar protestos de títulos, autorizar abatimentos e prorrogações de prazos, bem como requerer e retirar cartões, podendo ainda cadastrar, alterar e desbloquear senhas inclusive para uso via Internet; 8) Para representar a empresa outorgante junto a quaisquer empresas de Telecomunicações deste País, podendo comprar, vender, alugar, permutar, doar linhas telefônicas e ações telefônicas em nome da empresa outorgante, apresentando e desentranhando documentos, assinando termos de cessão e transferência; 9) Comprar, vender e alienar veículos em nome da empresa outorgante, podendo representá-la junto ao Detran Competente, em quaisquer de suas seções, assinar requerimentos, guias, livros, outros papéis e documentos, requerer 2ª vias de certificados de transferência e assinar Documentos Únicos de Transferência (DUT), requerer e obter negativas de multas e furtos, fazer conversões do tipo de combustível (GNV/gasolina), apresentar e desentranhar documentos, cumprir exigências, receber, firmar recibos e dar quitação, transitar com o veículo em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro; 10)

Duvidas em processo por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado início de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Sérgio Gil, 703, Balneário Estreito, CEP: 88075-340 - Florianópolis -SC, Fone: (48) 3244-7577

Vide verso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Escritania de Paz do 2º Subdistrito da Sede
Município e Comarca de Florianópolis
Vera Lúcia Rodrigues
 Notária

39
CAC

Finalidade: **PROCURAÇÃO**
 Protocolo: **34282** Data: **02/07/2019** 1º TRASLADO Livro: **305** Folha: **055**

Representar a empresa outorgante perante quaisquer Junta Comercial, Delegacia da Receita Federal, Secretaria da Fazenda ou em quaisquer outros órgãos ou repartições de registro do comércio, assinar tudo o que for preciso, assinando requerimentos, guias, livros e outros papéis, apresentar e desentranhar documentos, fazer levantamentos de débitos, pagar o que for devido; **11)** Para representá-la perante à Prefeitura competente, pagar taxas e emolumentos, requerer, juntar e retirar documentos, cumprir exigências e dar quitação, assinar contratos e distratos, prorrogando, rescindindo e modificando os ditos contratos, enfim praticar quaisquer outros atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. E de como assim o disse, dou fé, me pediu e eu lhe lavrei esta procuração, que lhe sendo lida, a aceitou e assina. Dispensadas as testemunhas. Eu, Vera Lúcia Rodrigues, Notária, a subscrevo e assino em público e raso. **Emolumentos: R\$ 54,50 + Selo: R\$ 1,95 = R\$ 56,45.** Assinaram nesta procuração: (a) ZENAIDE CARVALHO DA SILVA - Representante da empresa outorgante, MARIA ELISABETE DAMÁSIO CORRÊA - ESCRIVENTE.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial.

Florianópolis/SC, 02 de julho de 2019.

Em testº. da verdade.

Maria Elisabete Damásio Corrêa
 MARIA ELISABETE DAMÁSIO CORRÊA
 Escrevente



ESCRITANIA DE PAZ
 2º Subdistrito do Estreito
 Comarca da Capital
 Vera Lúcia Rodrigues - Titular
 Rua Sérgio Gil, 703, Balneário Estreito,
 Florianópolis/SC, CEP 88075-340
 Fone: (48) 3244-7577

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Selo normal
FNC35483-KS4L
 Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

*
*
*
*
*
*

40
cc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1570326010

TIAGO MAGALHÃES CECILIANO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
207836867DETRANRJ

CPF 058.672.887-22 DATA NASCIMENTO 11/09/1987

FILIAÇÃO
 ROSANO PEREIRA CECILIANO
 ANA ELIZABETH MAGALHÃES CECILIANO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB B

Nº REGISTRO 04288696100 VALIDADE 18/10/2022 1ª HABILITAÇÃO 07/02/2008

OBSERVAÇÕES
 A
 EAR

TIAGO M. CECILIANO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO 20/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 15511047167 RJ536473188

PROIBIDO PLASTIFICAR 1570326010

RIO DE JANEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

41
acc

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.649.811/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/10/2005

NOME EMPRESARIAL
NITH TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NITH TREINAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FULVIO ADUCCI

NÚMERO
890

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
88.075-001

BAIRRO/DISTRITO
ESTREITO

MUNICÍPIO
FLORIANOPOLIS

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
REGISTROS@LCACONT.COM.BR

TELEFONE
(48) 3034-1679

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2021 às 23:44:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO43
CPC**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NITH TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.649.811/0001-67

Certidão nº: 10652046/2022

Expedição: 04/04/2022, às 10:48:39

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NITH TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.649.811/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

26
ac

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NITH TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.649.811/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:25 do dia 09/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2022.

Código de controle da certidão: **F63D.553C.1D6C.D8A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.649.811/0001-67

Razão Social: NITH TREINAMENTOS EIRELI

Endereço: R FULVIO ADUCCI 890 SL 02 A 04 / ESTREITO / FLORIANOPOLIS / SC /
88075-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2022 a 29/08/2022

Certificação Número: 2022073100351316242017

Informação obtida em 18/08/2022 11:30:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NITH TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **07.649.811/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140120483132
Data de emissão:	19/07/2022 15:42:45
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**TERMO JUSTIFICATIVA****1. OBJETO**

Curso de aperfeiçoamento para capacitação dos servidor: **Katia Regina Ribeiro Monteiro**, com o tema: Curso de aperfeiçoamento para capacitação de um servidor com o tema: TREINAMENTO E SOCIAL NOS ÓRGÃOS PUBLICOS.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública obrigada a motivação e legalidade de seus atos, especialmente os que determinam a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços ou compras de bens, tendo como escopo a manutenção e demonstração da transparência e legitimidade de suas ações, faz-se necessário a presente justificativa face à participação de servidores conselheiros municipais, no Curso de aperfeiçoamento para capacitação de 01 (um) servidor com o tema: Curso de aperfeiçoamento para capacitação de um servidor com o tema: TREINAMENTO E SOCIAL NOS ÓRGÃOS PUBLICOS o curso será disponibilizado, ficara disponível por 12 meses, com carga horária de 60 horas a ser ministrado online e ao vivo, a distância.

A prestação de serviço contratado custará R\$ 4.997,00 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais).

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	TREINAMENTO E SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	01	R\$ 2.697,30	R\$2.697,30
Valor total			R\$: 2.697,30	

1. ENQUADRAMENTO:

Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Recentemente foi sancionada a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 74 e 75, ambos da Lei 14.133/21.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/21 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

No caso em questão, em razão do valor da aquisição, verifica-se a incidência da Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. - CONTRATANTE

2.2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, localizada na Av. Industrial, n.300, bairro Industrial, Coqueiral, em ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Roslene

[Assinatura]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

29
AC

mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Recentemente foi sancionada a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 74 e 75, ambos da Lei 14.133/21.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/21 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

No caso em questão, em razão do valor da aquisição, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. - CONTRATANTE

2.2.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, localizada na Av. Industrial, n.300, bairro Industrial, Coqueiral, em ITINGA DO MARANHÃO/MA.

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

50

5 - CONTRATADA

2.3.1 **NITH TREINAMENOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.649.811/0001-67, estabelecida na Rua Fulvio Aducci, nº 892º- Sala 02, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis-SC cep: 88.075-001.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

6.2– O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a prestação dos serviços, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

6.3– Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada, deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual (Dívida Ativa e de Débitos), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), Certidão Conjunta da Fazenda e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4 – A Contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

4. PRAZO PARA ENTREGA

A execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante.

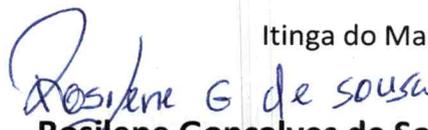
5. VALOR ESTIMADO

O valor estimado é no montante total de R\$ 2.697,30 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos) .

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

56 – 04.122.0052.2012.0000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Natureza:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Itinga do Maranhão/MA, 24 de junho de 2022.


Rosilene Gonçalves de Sousa
Secretária Municipal de Finanças


Sabrina Hatherly Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Finança



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

61
sc

DECRETO Nº 028/2022 14 de FEVEREIRO de 2022.

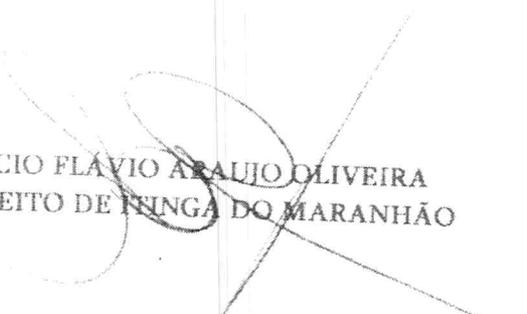
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** do cargo de Provisão em Comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Itinga do Maranhão, lotado na Secretaria de Administração, o Senhor **KATIA REGINA RIBEIRO MONTEIRO** a partir da presente data.

Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

52
CE

DECRETO Nº 028/2022 14 de FEVEREIRO de 2022.

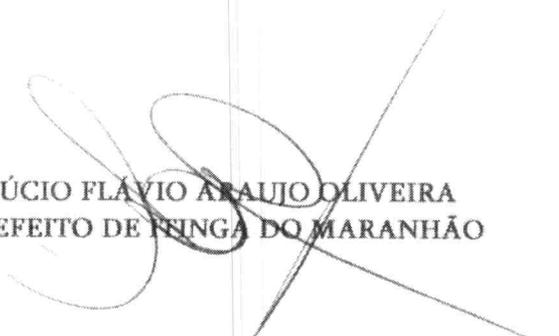
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

CONCRETA

Art. 1º -**NOMEAR** do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Itinga do Maranhão, lotado na Secretaria de Administração, o Senhor **KATIA REGINA RIBEIRO MONTEIRO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

EXERCÍCIO	2022
ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	02.10.00.0000 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
PROJETO DE PROGRAMA	02.10.00.0000.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	02.10.00.0000.0000.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: ecb9f3b56aaf1a2455a7603a37a548fb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXERCÍCIO	2022
ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	02.10.00.0000 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
PROJETO DE PROGRAMA	02.10.00.0000.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	02.10.00.0000.0000.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 64d4f008f60d27100c2679e1f16b9d31

EXTRATO DE CONTRATO Nº75/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXERCÍCIO	2022
ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	02.10.00.0000 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
PROJETO DE PROGRAMA	02.10.00.0000.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	02.10.00.0000.0000.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 9efa0617f5a1f9682bc00a0fca896cf4

53
58

DECRETO Nº 026/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 026/2022 de 14 de FEVEREIRO de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura de Itinga do Maranhão, lotado na Secretaria de Administração, o Senhor JOSUE MACEDO LIRA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: d03d9615abf802d1ba8dfae57e7b408

DECRETO Nº 025/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 025/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão de Controladora Geral da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora KATIA REGINA RIBEIRO MONTEIRO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: c8097144787b7c0b2202944153682700

DECRETO Nº 028/2022 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 028/2022 14 de FEVEREIRO de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no

084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR do cargo de Provitimento em Comissão de Secretária do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Itinga do Maranhão, lotado na Secretaria de Administração, a Senhora **KATIA REGINA RIBEIRO MONTEIRO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: d0acc27e1a8a33963e80c859ea5de0b3

DECRETO Nº 027/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 027/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021- Estrutura Administrativa e Organizacional.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provitimento em Comissão de Assessor Contábil, lotado na Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor **DANIEL ALVES PEREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 14 de fevereiro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 3082623690f69629301709a09755c379

DECRETO Nº 029/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 029/2022 de 14 de FEVEREIRO de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provitimento em Comissão de Contador do Município de Itinga do Maranhão,

lotado na Secretaria de Finanças o Senhor **JOSUÉ MACEDO LIRA** - CRC MA - 009856/O - 1 a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 1b4d4ba1ac8dab93a9b4e29f4dd65612

DECRETO Nº 030/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 030/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provitimento em Comissão de Controlador Geral da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **DANIEL ALVES PEREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 25d07685e1480babc098dc9552bb3a56

DECRETO Nº 023/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 023/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provitimento em Comissão de Diretor Administrativo da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão, a Senhor(a) **ALESSANDRO OLIVEIRA DE ANDRADE** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de fevereiro de 2022.



Nº Folhas: _____

Rub.: _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

50
CAC

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/JUSTIFICATIVA

Na qualidade de ordenador de despesas, aprovo o presente projeto básico/justificativa referente ao Curso de aperfeiçoamento para capacitação de um servidor com o tema: TREINAMENTO E SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, com base na Lei Federal n. 14.133/21.

Itinga do Maranhão, 24 de Junho de 2022.

Rosilene G de Sousa
Rosilene Gonçalves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças



Nº Folhas: _____

Rub.: _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Itinga do Maranhão, 24/06/2022.

A Ilma Sra.

Dra. Hellyayne Dâmaris

Assessora Jurídica do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

Inexigibilidade nº 012/2022.

Objeto: Curso de aperfeiçoamento para capacitação de servidores com o tema: TREINAMENTO E SOCIAL NOS ÓRGÃOS PUBLICOS.

Rosilene Gonçalves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

56
AC

Parecer nº 071/2022.

Assunto: Curso de aperfeiçoamento de servidor.

Referência: Processo Administrativo n.º 03.004/2022 (Inexigibilidade n.º 012/2022).

Interessado: **Secretária Municipal de Finanças**

Processo recebido em 24/06/2022

EMENTA: Análise de inexigibilidade de licitação para **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES COM O TEMA: TREINAMENTO E SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS**, com amparo legal nos artigos 13, IV, e art. 25, II, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade da **Inexigibilidade da Licitação nº 012/2022 - CPL**, para **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES COM O TEMA: TREINAMENTO E SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS**, tal como informado no ofício, firmado pela **Secretária de Municipal de Finanças**.

Os autos contêm até aqui, 55 (cinquenta e cinco) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado em 24/06/2022 (fls.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

57
PC

- 01);
- b) Solicitação para abertura de procedimento de inexigibilidade formulada pela Secretária Municipal Adjunta de Finanças, em 24/06/2022, com o valor estimado de R\$ 2.697.30 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos);
- c) Decreto municipal nº 028/2022 onde o Prefeito nomeia a Sra Katia Regina Ribeiro Monteiro ao cargo de diretora do Departamento de Recursos Humanos de Itinga do Maranhão/MA;
- d) Decretos onde o Prefeito de Itinga do Maranhão, nomeia o Secretário e seu Adjunto;
- e) Informação do Contador da Prefeitura de Itinga do Maranhão, certificando a existência de dotação orçamentária para contratação direta;
- f) Declaração do ordenador de despesas;
- g) Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, com a justificativa da contratação e a razão da escolha do fornecedor;
- h) Aprovação pelo Secretário Ordenador de Despesas da justificativa referente a inexigibilidade de licitação;
- i) Documentos relativos à habitação da contratada;
- j) Ofício do Secretário Municipal de Administração solicitando o presente parecer.

Em seguida, e por força do disposto no inc. VI e parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da minuta



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

de edital.

58 AC

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, **possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa**, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

59 AC

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e a Lei de Licitações e Contratos traz como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens e serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme expressamente se observado art. 1º, parágrafo único da lei supramencionada:

Lei nº 8.666/93. Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei nº 8.666/93, sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos, ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25, que a licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou não exigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

60 AC

procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

Determina a Lei nº 8.666/1993, art. 25, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Com relação à contratação direta fundamentada no art. 25, da Lei de Licitações, leciona Marçal Justen Filho que é necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização. Este entendimento está, inclusive, alinhado à Súmula TCU nº 252: *“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”*.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalta que a singularidade é do objeto e não a do profissional, e que deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado.

Assim, somente se enquadra na inexigibilidade fundada no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, a **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDOR COM O TEMA: 3 CURSOS EM 1, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

61 AC

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, pois se trata de serviço único e exclusivo.

No caso em análise, trata-se de **KATIA REGINA RIBEIRO MONTEIRO**, brasileira, servidora pública, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, sob Decreto Municipal nº 028/2022.

Retornando à Súmula TCU nº 252, vislumbramos o atendimento aos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/1993:

- a) em primeiro lugar, trata-se de serviço técnico especializado com a finalidade de **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES COM O TEMA: TREINAMENTO E SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS;**
- b) em segundo lugar, as próprias características do serviço prestado, sem que haja outra empresa capaz de prestar o mesmo serviço, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto;

Outro ponto que deve ser observado é a justificativa de preço na inexigibilidade, de forma que cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares, conforme reiterados entendimentos dos tribunais de contas.



62/20

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, essa conclusão encontra respaldo no inc. II do parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de razão da escolha do fornecedor.

No caso em análise a Secretaria Municipal de Finanças justificou a contratação as **fls. 50/52** o preço, colacionando cópias de dos valores dos serviços prestados para outros órgãos da administração pública demonstrando a compatibilidade do preço praticado no mercado com o objeto da contratação.

III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da Inexigibilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Instrução Normativa TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do inciso VI, do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao serviço, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais, entendemos que a **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 - CPL**, cujo objeto é a **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

63/20

SERVIDORES COM O TEMA: TREINAMENTO E SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, depois de atendidas as determinações legais indicadas no art. 26, da Lei nº 8.666/93, atende aos princípios norteadores da Lei nº 8.666/93.

Por derradeiro, caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 08 (oito) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de junho de 2022.

Helayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Nº Folhas: _____

Rub.: _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

64
AC

Ofício- CPL

Itinga do Maranhão, 24 de junho de 2022.

A Ilmo. Sr.

Daniel Alves

Controlador do Município do Itinga

Nesta

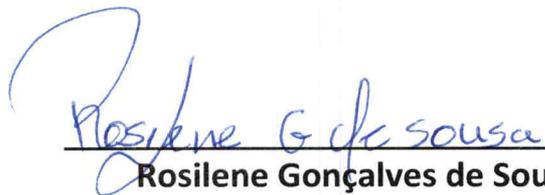
Senhora controladora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

Inexigibilidade nº 012/2022.

OBJETO: Curso de aperfeiçoamento para capacitação de servidores com o tema: **TREINAMENTO E SOCIAL NOS ÓRGÃOS PUBLICOS.**

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.



Rosilene Gonçalves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

65 PL

Parecer: 062/2022- CGM

Processo Administrativo: 03.004/2022

Processo: INEXIGIBILIDADE 012/2022 - CPL

Origem: Secretaria Municipal de Finanças

Objeto: Curso de aperfeiçoamento para Capacitação de Servidores com o tema: TREINAMENTO E-SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, atendendo à Administração Pública do município de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O exame os autos de Procedimento de Inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da **Lei** nº 14.133/2021, demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto em 24 de junho de 2022. (fl. 01);
- b) Documentos de diplomação do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias. (fls. 08 a 12);
- d) Decretos de nomeação da Secretária Municipal e Secretária Municipal Adjunta de Finanças e suas publicações. (fls. 13 a 16);
- e) Consta nos autos o ofícioda Secretária Municipal Adjunta, solicitando a autorização de abertura do processo. (fl. 17);
- f) Despacho do Ordenador de despesa autorizando a abertura do processo. (fl. 18);
- g) Declaração Orçamentária devidamente assinada pelo contador. (fl. 19);
- h) Declaração do Ordenador de Despesas. (fl. 20);
- i) Proposta da prestadora. (fls. 21 a 25);
- j) Consta nos autos documentos do Contratado. (fls. 26 a 46);
- k) Justificativa de Inexigibilidade de Licitação. (fls. 47 a 49);
- l) Declaração de aprovação do projeto básico/justificativa. (fl. 50);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

66 AC

- m) Decreto nº 028/2022 de 14 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre nomeação de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos e sua publicação. (fls. 51 a 54);
- n) Despacho de encaminhamento ao Jurídico para exame. (fl. 55);
- o) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 071/2022, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme a Lei 8.666/93 e favorável à contratação. (fls. 56 a 63);
- p) Ofício encaminhado, solicitando parecer do Controle Interno. (fl. 64);

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados no processo de Inexigibilidade demonstrou que foram atendidas as determinações vigentes, ressaltando a análise contida no Parecer Jurídico nº 071/2022. Como responsável pelo Controle Interno opino pela regularidade do referido Processo de Inexigibilidade de Licitação 012/2022 – no qual objetiva a Contratação de Curso de aperfeiçoamento para Capacitação de Servidores com o tema: TREINAMENTO E-SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, atendendo à Administração Pública do município de Itinga do Maranhão – MA.

Itinga do Maranhão – MA, 24 de junho de 2022

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



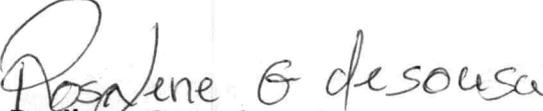
Nº Folhas: _____
Rub.: _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação do Curso de aperfeiçoamento para capacitação de servidores com o tema: TREINAMENTO E SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.004/2022 e Dispensa nº 012/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a NITH TREINAMENTOS, CNPJ 07.649.811/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fulvio Aducci, nº892 sala 02, Bairro Estreito, Cidade Florianópolis-SC CEP:88.075-001, neste ato representada pelo Sr. Tiago Magalhães Ceciliano, CPF Nº 058.672.887-22, RG nº 04288696100, brasileiro, residente à Rua Professor Clementino de Brito, nº 405, bloco B, Apt 804, Cidade Florianópolis-SC CEP:88.075-001. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 2.697,30 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais, e trinta centavos), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 24 de Junho de 2022.


Rosilene Gonçalves de Sousa
Secretária de Municipal de Finanças

julho de 2022. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 01 (um) do mês de julho do ano de 2022. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 6b374a6a2781909a95324ac39507a0a5

PORTARIA Nº. 034/2022-GAB.

PORTARIA Nº. 034/2022-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, NA Lei nº. 375/2020 de 28/12/2020, na Lei nº. 413/2022 de 19/04/2022 e com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, R E S O L V E. Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a senhora GIANA BATISTA DA COSTA, portadora do CPF/MF 781.629.983-49 e do RG nº. 000052284596-7 - SESP/MA. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de julho de 2022. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 01 (um) do mês de julho do ano de 2022. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e415df3b44630188683dc01d1d22078e

PORTARIA Nº. 032 /2022-GAB.

PORTARIA Nº. 032 /2022-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, NA Lei nº. 375/2020 de 28/12/2020, na Lei nº. 413/2022 de 19/04/2022 e com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, R E S O L V E. Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o senhor BONFIM ALVES DOS SANTOS SOUZA, portador do CPF/MF 014.727.943-70 e do RG nº. 000111878799-1 - SESP/MA. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de julho de 2022. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 01 (um) do mês de julho do ano de 2022. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b44f163dc06e65b95bcf717c03d8cdba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO 012/2022

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação do Curso de aperfeiçoamento para capacitação de servidores com o tema: **TREINAMENTO E SOCIAL NOS ÓRGÃOS PUBLICOS.**

nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 03.004/2022 e Dispensa nº 012/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a **NITH TREINAMENTOS , CNPJ 07.649.811/0001-67**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Fulvio Aducci , nº892 sala 02, Bairro Estreito , Cidade Florianópolis-SC CEP:88.075-001**, neste ato representada pelo Sr. **Tiago Magalhães Ceciliano**, CPF Nº 058.672.887-22, RG nº 04288696100, brasileiro, residente à **Rua Professor Clementino de Brito, nº 405, bloco B , Apt 804, Cidade Florianópolis-SC CEP:88.075-001**. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 4.997,00 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 24 de Junho de 2022.

Rosilene Gonçalves de Sousa
Secretária de Municipal de Finanças

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2edad6d8f35836905fa7cefd32c2cd0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
DA LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº 025.1403/2022/SEMUS. A Sra. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 001/2022, de 04 de janeiro de 2022, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA UBS DO POVOADO CENTRO DO FELICIANO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. EMPRESA VENCEDORA: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ N.º 24.292.364/0001-50. VALOR ADJUDICADO: R\$ 209.337,71 (Duzentos e nove mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 01/07/2022 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22/01/2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 01 de julho de 2022. Flaviane Dias Viana da Costa, **Presidente da Comissão.****

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: d8f5c3a7977289f4f7e36ec4116bcc51



Tipo de Empenho: OR - Ordinário		Processo Nº:	Nº Empenho: 817001
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Ficha: 76	Data da Emissão: 17/08/2022
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 04 122 0052 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
SubAção:		Descrição:	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica			
Credor: NITH TREINAMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 07.649.811/0001-67		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade: FLORIANOPOLIS		CEP:	UF: SC
HISTÓRICO: DESPESA REFERENTE A CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA: KÁTIA REGINA RIBEIRO MONTEIRO, COM O TEMA: TREINAMENTO E-SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS. CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022.			
Documento: NOTA FISCAL Nº	Número: 000000020303	Valor Total: 2.697,30	
Valor do documento por extenso: dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos *****			
Modalidade da Licitação: INEXIGIBILIDADE (ART. 2	Nº Processo Licitatório:	Nº Contrato/Aditivo:	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 76	Empenhado até a Data: 450.999,96	Saldo Anterior: 23.175,00	Importância: 2.697,30
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:			Saldo Atual: 20.477,70
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04 Administração 122 Administração Geral 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			Reservado / Órgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 17/08/2022		Essa despesa foi emperhada em Crédito Próprio: Em: 17/08/2022	
ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA SECRETÁRIA		PEDRO LEONARDO REIS MONROE CONTADOR	